TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

(Anexo I do Decreto Municipal 3.533/2023)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Descrição do objeto:

O objeto deste contrato tem como objetivo a prestação de serviços de consultoria e assessoria em investimento, credenciamento, acompanhamento e avaliação do desempenho dos ativos e sua carteira de produtos de investimentos, dando todo suporte necessário, conforme exige a Resolução CMN N° 4963/2021 para atender o Fundo de Previdência Social do Município de Pinheiral.

1.2. Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	**Consultoria em Investimentos para o RPPS**	**SERVIÇO**	**MENSAL**

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

2.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21):
Considerando se tratar de um serviço indispensável a gestão financeira do RPPS, a vigência deste contrato será de 1 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do contrato.

2.2. Prorrogação do Contrato (art. 107 da Lei 14.133/2021)
O contrato não deverá prever a possibilidade de prorrogação com renovação.

2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21):
O contrato deverá prever reajustes dos valores, considerando IPCA como índice balizador.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Interesse público:

A contratação dos serviços de Consultoria em Investimentos tem o condão de oferecer aos responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, o suporte necessário e suficiente para confirmar a aderência aos comandos normativos, que tratam do tema, bem como a transparência dos

Assinado Digitalmente por:
ESTANISLAU JOSE CORREA
Data: 2024.07.10 11:49:31 -03:00

processos, para que a sociedade possa exercer a devida fiscalização, além da possibilidade de edição dos relatórios técnicos para os órgãos de governança.

3.2. Metodologia do quantitativo:

Para definição deste valor, levou-se em conta os pagamentos efetuados à consultoria que nos atende atualmente, nos 3 (três) últimos meses, estipulando reserva de contingência de 5% a fim de comportar eventuais variações aumentativas.

3.3. Justificativa do Quantitativo solicitado:

Solicitado quantitativo necessário estimado para atendimento dos próximos 12 (doze) meses. Considerando que aos próximos exercícios será realizada uma nova estimativa financeira conforme as tarifas vigentes.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. Estudo Técnico Preliminar **nº 02** (Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/21).

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1. Descreva a solução escolhida com todos os elementos para que a contratação produza os resultados pretendidos pela administração, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

Considerando que as empresas de consultoria trabalham com especialistas em diversas áreas, desde estratégia de negócios até tecnologia e gestão de projetos e ao contratá-las, obtemos acesso a essa expertise especializada.

Considerando oferecer uma perspectiva externa e imparcial sobre os desafios e oportunidades oferecendo soluções adaptadas às necessidades específicas das demandas de investimento do RPPS

Considerando atender as normativas da Resolução n° 4.963 de 25 de novembro de 2021

A solução proposta é a contratação da Consultoria de Investimentos através de dispensa de licitação para prestação dos serviços apresentados neste Termo de Referência.

5.2. Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III):

CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico ao CONTRATANTE, através de canais de comunicação do próprio sistema ou por e-mail, telefone e outros, na eventual ocorrência de inoperabilidade do sistema, nas seguintes condições:

a) o suporte deverá ficar disponível das 08h até as 18h durante todos os dias úteis do período do contrato;

b) o número de chamados para o suporte será ilimitado; e

c) os chamados deverão ser respondidos no prazo de 2 horas com o cronograma de atendimento considerando o tipo da solicitação (baixa, média ou alta complexidade) respeitando o prazo do item 8.3.13

5.3. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21):
Não se aplica ao objeto.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021):

6.1.1. **Comprovação de Cadastro de Licitantes junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM, única e exclusivamente como CONSULTOR DE VALORES;**

6.1.2. **Comprovação de Cadastro do Responsável Técnico da Licitante junto à CVM;**

6.1.3. **Comprovação do Objeto Social: a licitante deverá possuir como atividade primária de seu objeto social: Atividade de Consultoria em Gestão Empresarial, que corresponde ao Código Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – 7020-4/00 ou Agente de Investimentos em Aplicações Financeiras CNAE – 6612-6/05.**

6.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços:

Não se aplica ao objeto.

6.3. Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021):
Não se aplica ao objeto.

6.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021) e Súmula 16 do TCE/RJ):

Não se aplica ao objeto.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

7.1. O prazo de entrega dos bens/ de execução dos serviços é de **01 dia**, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

7.2. O objeto do contrato deverá ser executado nas dependências do **Fundo de Previdência Social do Município de Pinheiral**, de forma continua a partir da adesão do serviço.

7.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias.

Não se aplica ao objeto.

7.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

Não se aplica ao objeto

7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de xxx dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

Não se aplica ao objeto

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

Não se aplica ao objeto

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

8.3. **A execução do contrato deverá produzir seus efeitos de:**

Dos aspectos tecnológicos, a CONTRATADA deverá:

8.3.1. O acesso ao sistema deve ser por meio de um Website, através dos navegadores Google Chrome, Microsoft Edge ou Firefox Browser;

8.3.2. O acesso ao sistema deve ser seletivo às funcionalidades da solução, através de definição de perfis, mediante sua associação a cada usuário ou a grupos de usuários, com visibilidade dos itens de menu, de acordo com o perfil de acesso, possibilitando restrição de visualização de telas, funções, tabelas, campos, linhas e colunas;

8.3.3. Possibilitar a importação e exportação de dados conforme layout definido entre a CONTRATADA e CONTRATANTE;

8.3.4. A CONTRATADA deverá efetuar as adaptações e/ou customizações do sistema às necessidades específicas do CONTRATANTE, incluindo levantamento, especificação de requisitos, desenvolvimento de código, teste e implantação de novo código, se necessário;

8.3.5. Deverá migrar os dados, transferindo os registros dos programas atualmente em utilização no CONTRATANTE, para os programas de sua propriedade, bem como converter os dados por ela entregue, para o banco de dados de seus programas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.3.6. Deverá incluir todo o histórico de movimentações financeiras dos últimos 10 (dez) anos. O histórico será fornecido via documentos impressos ou em arquivos em formato PDF por e-mail a empresa, que deverá incluir em seu sistema, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.

8.3.7. A CONTRATADA deverá respeitar a privacidade do CONTRATANTE, guardando sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização.

Dos serviços de consultoria e assessoramento, a CONTRATADA deverá:

8.3.8. Elaborar o estudo de gerenciamento de ativos e passivos através do ALM que deverá atender aos requisitos mínimos estabelecidos no manual do Pró-Gestão RPPS versão 3.0, e suas alterações, os quais estão transcritos a seguir: Uso da teoria da fronteira eficiente de Markowitz; busca da Carteira Ótima com a melhor proporção entre retorno e risco); considerar os limites de alocação e exclusão de ativos vedados, conforme determinação da Resolução CMN no 3.922/10 e alterações; adotar o fluxo de passivo resultado da

Avaliação Atuarial realizada em conformidade com a Portaria MF no 464/18 e alterações; ponderações nos cenários de pré-crise, crise e pós crise; e escolha da base histórica do próprio ativo para cálculo de riscos e correlação com outros ativos (na ausência de uma base histórica própria deverá ser adotado um benchmark diretamente relacionado ao segmento do ativo);

8.3.9. Realizar a abertura das carteiras dos fundos de investimentos do CONTRATANTE, em formato PDF, bem como sua visualização junto ao portal da empresa CONTRATADA, dos fundos de investimentos presentes na carteira do CONTRATANTE;

8.3.10. Realizar a análise da carteira de investimentos do CONTRATANTE, com elaboração de sugestões de segmentos de alocação para os investimentos, com indicação dos segmentos de origem de resgates e destinos, objetivando as adequações necessárias em sua estratégia de investimentos e a formação de uma carteira ideal conforme a visão técnica da empresa, considerando os diversos segmentos do mercado de capital;

8.3.11. Realizar a marcação a mercado da carteira de Títulos Públicos Federais permitindo a visualização de oportunidades de compra e venda;

8.3.12. Identificar e informar imediatamente à constatação, com periodicidade não superior a 30 (trinta) dias, quais aplicações financeiras estão com desempenho insatisfatório;

8.3.13. Indicar o consultor de investimentos que será responsável pela comunicação com o CONTRATANTE, com prazo de resposta às solicitações não superior a 72 horas, exceto para fundos estruturados e/ou com carência, cujo prazo de resposta deverá ser acordado entre as partes;

8.3.14. Realizar 6 (seis) visitas/reuniões por ano, mediante a elaboração prévia de calendário bimestral e posterior comprovação da realização das mesmas pela CONTRATADA. A pauta será definida entre as partes;

8.3.15. Assessorar na elaboração e alteração da política de investimentos do CONTRATANTE, bem como dos limites alvo para cada segmento e baseado nas perspectivas de cenário econômico futuro;

8.3.16. Efetuar a análise de regulamentos e pareceres de fundos sendo que o CONTRATANTE poderá solicitar análise de até 20 fundos de uma única vez;

Assessorar o processo de credenciamento de instituições financeiras e gestores de recursos de terceiros, além de fundos de investimentos com base na legislação vigente;

8.3.17. Realizar a análise de regulamentos de fundos solicitados nos prazos de 72 (setenta e duas) horas;

8.3.18. Elaborar e disponibilizar layout de formulários e procedimentos exigidos pela legislação referente a credenciamento anual de gestores/administradores e fundos de investimentos;

8.3.19. Fornecer os elementos necessários ao cumprimento das obrigações dos gestores do RPPS conforme legislação vigente e legislações pertinentes no que tange aos investimentos do CONTRATANTE, rentabilidade dos índices financeiros, índices ANBIMA, indicadores econômicos e os que forem solicitados, podendo ser no acumulado no mês, 6 meses, 12 meses, no ano, em 24 meses, 36 meses ou em períodos personalizados a critério do CONTRATANTE;

8.3.20. Formalizar mensalmente dados e informações sobre a conjuntura econômica referente ao mês anterior contendo os principais fatos, além de perspectivas sobre os segmentos de aplicações permitidos ao CONTRATANTE;

8.3.21. Prover e disponibilizar análise gráfica dos fundos de investimentos presente na carteira de investimentos, comparado aos diversos índices e meta atuarial e notificar por e-mail o CONTRATANTE;

8.3.22. Manter o CONTRATANTE informado sobre fatos relevantes que possam causar impacto nos investimentos, como por exemplo o resumo prévio dos principais fatos ocorridos na semana, notícias atualizadas e dos possíveis impactos no mercado de capitais;

8.3.23. Prover informações e gerar arquivos dos investimentos (.xml e outros que venham substituí-lo) para preenchimento do cadastro mensal e bimestral no portal MPS — CADPREV, até o dia 10 de cada mês e aqueles destinados à prestação de informações ao Tribunal de Contas por meio do Sistema Audesp;

8.3.24. Assessorar no preenchimento do formulário de Aplicação e Resgate (APR);

8.3.25. Realizar análise comparativa da rentabilidade anual acumulada do CONTRATANTE com a de outros RPPS de mesmo perfil de aplicação;

8.3.26. Prover informações de ranqueamento das rentabilidades acumuladas semestralmente, anualmente e bienalmente, de diversos índices e segmentos, comparados à meta atuarial;

8.3.27. Disponibilizar um canal de comunicação imediata para a resolução de problemas: Ex. WhatsApp;

8.3.28. Prover informações do ranking dos principais fundos de investimentos ofertados no mercado com informações sobre rentabilidade, risco, cotistas, patrimônio líquido, além de informações como CNPJ, enquadramento pela Resolução 3922/2010 e posteriores;

8.3.29. Disponibilizar as novas normativas, legislações ou procedimentos implantados pela Secretaria de Previdência, Conselho Monetário Nacional e Tribunal de Contas do Estado (Portarias, Resoluções, Manuais e Pró Gestão) no que tange aos investimentos junto aos seus órgãos fiscalizadores;

8.3.30. Disponibilizar de forma gráfica os desempenhos dos indicadores econômicos, índices financeiros, índices ANBIMA, Ibovespa em US$ no acumulado do mês, 6 meses, no ano, 12 meses, 24 meses, 36 meses ou em períodos personalizados; 5.3.2.25. Prover informações de rentabilidade dos índices financeiros, índices ANBIMA, indicadores econômicos e os que forem solicitados pelo CONTRATANTE, no acumulado do mês, 6 meses, no ano, 12 meses, 24 meses, 36 meses ou em períodos personalizados;

8.3.31. Informar ao CONTRATANTE através de comunicados, sobre Assembleias, Fechamento de Fundos de Investimentos, Alteração de Regulamentos de Fundos, Matérias da Imprensa sobre risco de imagem aos produtos presentes na carteira de investimentos;

8.3.32. Realizar análise comparativa da rentabilidade anual acumulada do CONTRATANTE, comparada a outros RPPS com carteira de investimentos de aproximadamente R$ 500 milhões, e que tenham aplicações no segmento de renda variável e rentabilidade igual ou superior à do CONTRATANTE no mesmo período;

8.3.33. Notificar através de alertas preventivos, de possíveis desenquadramentos dos investimentos, bem como das estratégias de investimentos e seus segmentos;

8.3.34. Disponibilizar a possibilidade de comparação entre fundos de investimentos cadastrados na CVM (Comissão de Valores Mobiliários) com opção para geração de relatórios e gráficos comparativos de rentabilidades e riscos, taxas, patrimônio líquido, quantidade de cotistas e liquidez;

Do fornecimento de relatórios, a CONTRATADA deverá:

8.3.35. O sistema deve possibilitar que os relatórios descritos abaixo sejam visualizados em tela ou gerados para impressão, arquivamento ou importação nas extensões ODT, DOCX, XLSX, ODS, CSV e PDF, ou outra acordada entre CONTRATANTE e CONTRATADA;

8.3.36. Os relatórios de investimentos mensais e a estratégia de carteira em seus diversos segmentos permitidos pela Resolução, devem ser elaborados com

base nos limites definidos pela Política de Investimentos em vigor pelo CONTRATANTE, permitindo ainda, visualizar comparativamente com a carteira de investimentos a visão da empresa de consultoria onde estão aplicados os recursos de um investidor institucional RPPS (conservador/moderado/agressivo).

8.3.37. Relatório de enquadramento das aplicações financeiras do CONTRATANTE nos segmentos e artigos definidos na Política de Investimentos e nas Resoluções no 3922/2010 e 4392/2014, comunicando casos de desenquadramentos imediatamente por e-mail com confirmação de recebimento;

8.3.38. Relatório de rentabilidade individual e comparativa (benchmarks) das aplicações financeiras inclusive com sua meta atuarial;

8.3.39. Relatório de análise de risco da carteira de fundos de investimentos;

8.3.40. Relatórios detalhados, mensais, bimestrais, trimestrais, semestrais e anuais sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo CONTRATANTE com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável e imóvel;

8.3.41. Relatório de concentração dos investimentos por Instituição Financeira;

8.3.42. Relatório sobre taxa de administração por fundo de investimento, possibilitando análise comparativa;

8.3.43. Relatório sobre quantidade de cotistas por fundos de investimentos que compõem a carteira de investimento do CONTRATANTE;

8.3.44. Relatório de rentabilidade da carteira do CONTRATANTE após as movimentações mensais e acumuladas ao final do exercício comparando com a meta atuarial;

8.3.45. Relatórios gráficos comparativos de rentabilidades, riscos dos fundos de investimentos e relativo aos prazos dos investimentos da carteira do RPPS;

8.3.46. Relatório comparativo dos fundos de investimentos presentes na carteira de investimentos do CONTRATANTE, aos demais fundos de investimentos do mercado financeiro;

8.3.47. Relatório com informações diárias de cota, patrimônio líquido, cotistas, retorno acumulado e rentabilidade dos fundos de investimentos que compõem a carteira do RPPS.

8.3.48. Relatórios mensais, trimestrais e semestrais, com o desempenho de cada fundo de investimentos no mês, últimos 06 meses, acumulado no ano, últimos 12 meses e últimos 24 meses, seu percentual positivo ou negativo comparado ao seu benchmark, o VaR dos mesmos nos últimos 12 meses, aderência

desses fundos presentes na carteira a Política de Investimentos do CONTRATANTE em vigor e, em atendimento a Portaria nº 1467/2022 MPS.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso):

Fiscal do futuro contrato: Genise Carolina Alcides Cargo: Diretora

Gestor do futuro Contrato: Alice de Oliveira Andrade Cargo: Agente Técnico Municipal

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021

11.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do art. **74,** da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal 3.533/2023.

1.1. Qual critério de Julgamento será utilizado?

Menor Preço Global

1.2. Haverá o parcelamento do objeto/ a prestação dos serviços?

Não haverá parcelamento, por se tratar de um serviço de fornecimento contínuo.

1.3. Licitação exclusiva para MEI/ME ou EPP? Licitações até R$ 80.000,00 é obrigatória a exclusividade, caso não seja, apresentar justificativas.

???

1.4. Havendo parcelamento, terá cotas exclusivas para MEI, ME ou EPP conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006? Caso não, apresentar justificativas.

???

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

2.1. O custo estimado da contratação é de **R$ 8.858,76 (oito mil oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos).**

3. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

3.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
Fundo de Previdência Social do Município de Pinheiral	**Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica**	**3.3.90.39.99.00.00.00** **Despesa 26**	**04.122.0068.2345** **Manutenção do Fundo de Previdência Social**

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. **Não há disposições gerais**

5. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

5.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:

ANEXO I – Últimos três empenhos, que basearam o cálculo da média de valor da aquisição.

08, de janeiro de 2024.

Laura Carolina Raposo Cardoso de Oliveira

Agente Técnico Municipal, 9724-3